



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.673, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede transporte a munícipes vilamarienses para visita à EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de munícipes vilamarienses, para que participem da EXPODIRETO COTRIJAL 2019, no município de Não-Me-Toque – RS, no dia 13 de março de 2019.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

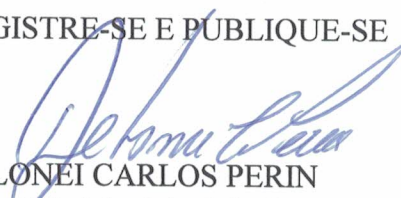
Art. 2.º As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de fevereiro de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo